



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 2.098/00**

*Dispõe sobre a inclusão de peixe na Merenda Escolar.*

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º**- Fica incluída no cardápio a utilização de peixe na Merenda Escolar.

**Art. 2.º**- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, o Poder Legislativo, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, ficam na responsabilidade de fiscalizar o fiel cumprimento ao que dispõe a presente Lei.

**Art. 3.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

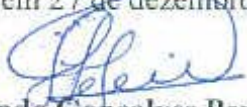
**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 2000.

**Edmundo Tomaz Soares Norberto**  
**Prefeito Municipal Interino**

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito do Santo, em 27 de dezembro de 2.000.

  
**Edmundo Gonçalves Pereira**  
**Chefe de Gabinete**